

DECRETO Nº 3.691 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.000.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 379.100,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CEM REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 379.100,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CEM REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	03.01.03070232.011	3.1.3.2.00	32.000,00
SMCP	ACS	03.02.03070232.012	3.1.3.2.00	5.500,00
SMF	GS	08.01.03.070212.027	3.1.3.2.00	27.000,00
SMF	GS	08.01.03070212.027	3.1.9.2.00	10.000,00
SME	GS	09.01.08070211.016	3.1.3.1.06	1.700,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.1.06	6.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.046	3.1.3.2.06	26.900,00
SME	DGE	09.02.08482472.057	3.1.3.1.06	7.000,00
SMC	CC	10.02.08482472.061	3.1.3.2.00	6.000,00
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	3.1.2.0.00	100.000,00
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	3.1.3.2.00	56.400,00
SMO	DDUD	12.03.16915751.032	4.1.1.0.00	30.000,00
SMO	DDUD	12.03.16915752.071	3.1.2.0.00	10.000,00
SMS	CAS	13.02.13754281.036	4.1.2.0.00	26.600,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.3.2.00	2.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814832.093	3.1.2.0.00	28.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814832.094	3.2.3.1.00	4.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	02.01.03070212.006	4.1.2.0.00	2.000,00
SMG	CM	02.02.03070942.007	4.1.2.0.00	4.000,00
SMCP	GS	03.01.03070232.010	3.1.3.2.00	5.000,00
SMCP	GS	03.01.03070232.011	3.1.2.0.00	3.000,00

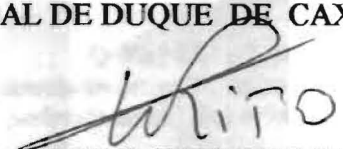
SEMUPLAN	GS	06.01.03090401.006	4.1.2.0.00	20.000,00
SMA	DP	07.03.03070212.025	3.1.2.0.00	2.000,00
SMF	GS	08.01.03070212.027	4.1.9.1.00	138.000,00
SMF	CC	08.04.03060312.033	3.1.2.0.00	1.000,00
SME	GS	09.01.08070241.011	3.1.3.2.00	5.000,00
SME	GS	09.01.08070241.011	3.1.3.2.06	3.000,00
SME	GS	09.01.08422471.020	3.1.3.2.06	2.100,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.2.0.06	18.000,00
SME	GS	09.01.08421882.039	3.1.3.2.06	1.000,00
SME	DGE	09.02.08492521.025	4.1.2.0.06	1.600,00
SME	DGE	09.02.08072172.043	3.1.3.2.06	3.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.044	3.1.3.2.00	5.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.044	3.1.3.2.06	5.000,00
SME	DGE	09.02.08421882.048	3.1.3.1.06	1.200,00
SME	DGE	09.02.08472392.051	3.1.2.0.06	700,00
SME	DGE	09.02.08492522.055	3.1.2.0.00	1.100,00
SME	DGE	09.02.08482472.057	3.1.3.2.06	6.000,00
SMSP	CT	11.04.16915712.067	4.1.2.0.00	2.000,00
SMO	DLU	12.02.10603252.069	3.1.3.2.00	82.000,00
SMO	DDUD	12.03.03070212.070	4.1.2.0.00	5.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070251.034	4.1.1.000	5.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070252.074	3.1.3.2.00	2.000,00
SMS	CAS	13.02.13.750212.076	3.1.2.0.00	1.600,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.2.0.00	2.000,00
SMAIC	GS	14.01.11070212.085	3.1.2.0.00	1.800,00
SMAIC	GS	14.01.11070212.085	3.1.3.2.00	1.500,00
SMAIC	CAIA	14.03.04160962.087	3.1.3.2.00	2.000,00
SMEL	GS	15.01.08460211.041	4.1.2.000	5.000,00
SMEL	GS	15.01.08460212.089	3.1.2.0.00	2.000,00
SMEL	GS	15.01.08460212.089	3.1.3.2.00	2.000,00
SMAS	GS	16.01.15810211.043	4.1.2.0.00	2.000,00
SMAS	GS	16.01.15810212.091	3.1.3.2.00	2.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814852.095	3.2.3.1.00	3.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814831.044	4.1.2.0.00	1.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814861.047	4.1.1.0.00	3.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814862.096	3.1.2.0.00	2.000,00
SMTHC	GS	17.01.10810211.048	4.1.2.0.00	2.000,00
SMTHC	GS	17.01.14832162.098	4.1.2.000	3.000,00
SMTHC	GS	17.01.14804752.096	3.1.3.2.00	3.000,00
SEMAPE	GS	18.01.13770211.057	4.1.2.0.00	3.000,00
SEMAPE	DASPP	18.02.04171042.110	3.1.2.0.00	3.000,00
SEMAPE	CCPA	18.03.10603282.112	3.1.3.1.00	2.500,00
SEMAPE	COMDEC	18.04.13774562.113	3.1.2.0.00	4.000,00
SEMAPE	COMDEC	18.04.13774562.113	3.1.3.2.00	4.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 14 de novembro de 2.000.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

158
159
12.011
12.012
12.027
12.027
116
01-
146